PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – FABX: (34) 3333-3200
e-mail: pmclaraval@claraval.mg.gov.br

Lei N.º 1.390, de 27 de março de 2018.

"Dispõe sobre alteração da Lei n.º 660/91, que criou o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Claraval, das autarquias e fundações municipais, com a modificação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 708/92."

O Prefeito do Município de Claraval/MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 53, Parágrafo Único da Lei n.º 660/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 53.** Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
>
> **Parágrafo Único** – Mediante autorização prévia e expressa do servidor, poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor de entidade sindical.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, em 27 de março de 2018.

Luiz Gonzaga Cintra
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO
AFIXADO EM 27/03/2018
RETIRAR EM 09/04/2018
Responsável